



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.119, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra - 68
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural pmg
Em 03/12/2025
Matrícula do Servidor: 10503
Albuquerque
Assinatura

“ADEQUA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica adequado o Orçamento do Município de Conceição da Barra – ES, exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3075/2025 – Lei Orçamentária Anual, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante a criação de natureza de despesa, conforme segue:

- Órgão: 20.05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
 - Unidade Orçamentária: 20.05.10 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Pesca
 - Classificação Funcional: 20.606.0016.2.0110
 - **Natureza a ser criada: 3.3.50.41.00**
-
- Órgão: 20.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 - Unidade Orçamentária: 20.07.10 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Finanças
 - Classificação Funcional: 04.123.0019.2.0144
 - **Natureza a ser criada: 4.4.90.52.00**

Parágrafo único. O recurso que custeará as despesas da Secretaria de Planejamento e Finanças é proveniente de emenda parlamentar. O recurso que custeará a despesa da Secretaria de Agricultura e Pesca no exercício de 2025, será remanejado das fichas 387 e 383.

Art. 2º - A inclusão da natureza de despesa mencionada no artigo anterior será compensada com a anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Agricultura ou de Planejamento e Finanças, conforme autorização constante no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

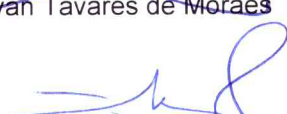
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual vigente, de forma a compatibilizar a presente alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
-Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorf Seif Eddine
Gestor Especial de Governo
Portaria nº 270/2025